



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - UCC

CONTRATO Nº 37/2024 – FUNSEP

Processo SIGA nº 00009/FUNSEP/2024

PRODOC nº 0023.0279.1896.0029/2024-FUNSEP/SEJUSP

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO AMAPÁ, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP E
A EMPRESA MN TECNOLOGIA E
TREINAMENTO LTDA, PARA OS FINS
ABAIXO DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, ao fim assinado, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP**, inscrita no CNPJ nº **31.443.333/0001-19**, situado na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 810, Central, CEP 68.900-030, na cidade de Macapá-AP, neste ato representado por seu Presidente Nato – Secretário de Segurança Pública – o **Sr. JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO – DEL PC/AP**, brasileiro, casado, CPF nº **968.198.391-20**, RG nº 3742246- DGPC/GO, residente e domiciliado nesta Capital, na Rodovia JK, Rua 3, nº 179 – Condomínio Vila Tropical, CEP 68.900-000, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 1351, de 17 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 7.860, 17 de fevereiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.984.954/0001-74**, com sede na Praça Quinze de Novembro, nº 312, 5º Andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-400, telefone (48) 3332-5000 / (48) 99101-5000, E-mail: corporativo@altoqi.com.br, neste ato representada por seu procurador o Sr. **MARCELO LUIZ MAESTRO**, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA] residente na [REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no Inciso I, do Artigo 74 e Incisos VI, VII, e Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no **Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 00009/2024-FUNSEP** e seus anexos, constantes no **Processo SIGA nº 00009/FUNSEP/2024, Termo de Referência 09/2024 - FUNSEP e PRODOC nº 0023.0279.1896.0029/2024-FUNSEP/SEJUSP.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto o Fornecimento de 01 (uma) Licença de Uso Vitalício do Software ALTOQI EBERICK VERSÃO INFINITY GOV 2023, com treinamento e atualização (SSA) para 24 (vinte e quatro) meses, desenvolvidos pela MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, visando atender o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, órgão integrante do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP/AP, Eixo enfrentamento a Criminalidade Violenta (ECV), Repasses 2019 e 2020. Vinculado ao Processo SIGA nº 00009/FUNSEP/2024.

2.2. O objeto fornecido deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades, abaixo discriminadas, e o constante no **Item 5 “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DE LICENÇAS DE ACESSO”**, do Termo de Referência que é parte integrante deste Termo de Contrato:



Item	Descrição	Cód. SIGA	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PACOTE EBERICK INFINITY GOV 2023 – LICENÇA VITALÍCIA: Software para projetos estruturais: AltoQi Eberick. Aplicação: sem limitação. Módulos Inclusos: Alvenaria Estrutural, Pré-moldados, Dimensionamento de perfis metálicos e Lajes protendidas; Voucher de curso EAD incluso no quantitativo de 01 (um) para cada licença: Curso Online Software AltoQi Eberick; Curso Online Software QiEditor; Curso Online Software AltoQi Builder – Gerenciador de Arquivos; Curso Online Software AltoQi Builder – CAD; Curso Dinâmico Software AltoQi Eberick – Edifício Multifamiliar; Curso Online Software AltoQi Eberick – Dimensionamento de Alvenaria Estrutural. Curso Online Software AltoQi Builder – Alvenaria – Modelagem e detalhamento; Curso Online Software AltoQi Eberick – Modelagem de Elementos Genéricos e Perfis Metálicos; Curso Online Software AltoQi Eberick – Modelagem e Dimensionamento de Lajes Protendidas; Curso Online Software AltoQi Eberick – Projeto de Edifício em Concreto Pré-moldado.	00035549	Licença de Uso	01	36.404,00	36.404,00
02	Serviço de atualização para a licença do Software para projetos estruturais: AltoQi Eberick. Aplicação: sem limitação. Módulos Inclusos: Alvenaria Estrutural, Pré-moldados, Dimensionamento de perfis metálicos e Lajes protendidas.	00035550	Atualização (SSA) por 24 (vinte e quatro) meses	01	14.560,00	14.560,00
VALOR TOTAL (R\$)						50.964,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no **Processo SIGA nº 00009/FUNSEP/2024, PRODOC nº 0023.0279.1896.0029/2024-FUNSEP/SEJUSP** em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência nº 09/2024 – FUNSEP;
- b) Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 00009/2024-FUNSEP;
- c) Parecer Jurídico nº 229/2024 – PLCC/PGE-AP;
- d) Proposta da Contratada;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) **Software ALTOQI EBERICK versão Infinity Gov 2023 - Licença de Uso Vitalício:**

- I. **Unidade Gestora:** 330303 – Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP;
- II. **Unidade Orçamentária:** 33303 – Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP;
- III. **Função:** 06 – Segurança Pública
- IV. **Subfunção:** 181 - Policiamento
- V. **Programa de Trabalho:** 0046 – Segurança Pública Amapaense Integrada;
- VI. **Ação:** 2255 – Apoiar Instituições de Segurança Pública e Defesa Social - FISPDS;
- VII. **Fonte:** 0.713 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública-FSP.
- VIII. **Natureza de Despesa:** 449040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
- IX. **Nota de Empenho:** 2024NE00038 de 29/04/2024, no valor de **R\$ 36.404,00** (Trinta e seis mil e quatrocentos e quatro reais).



b) Contratação de Atualização:

- I. **Unidade Gestora:** 330303 – Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP;
- II. **Unidade Orçamentária:** 33303 – Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP;
- III. **Função:** 06 – Segurança Pública;
- IV. **Subfunção:** 181 – Policiamento;
- V. **Programa de Trabalho:** 0046 – Segurança Pública Amapaense Integrada;
- VI. **Ação:** 2255 – Apoiar Instituições de Segurança Pública e Defesa Social - FISPDS;
- VII. **Fonte:** 0.713 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública-FSP;
- VIII. **Natureza de Despesa:** 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
- IX. **Nota de Empenho:** 2024NE00039 de 29/04/2024, no valor de **R\$ 14.560,00** (Quatorze mil e quinhentos e sessenta reais).
- 4.2. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 50.964,00 (Cinquenta mil novecentos e sessenta e quatro reais)**, que será pago de acordo com o regular fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, através de transferência bancária direta dos recursos financeiros da Conta do Fundo Estadual da Segurança Pública – FUNSEP para a conta da contratada.
- 5.2. O pagamento deverá ser creditado em favor da contratada, através de Transferência Eletrônica Disponível - TED, na entidade bancária [REDACTED], conforme indicado na proposta.
- 5.3. A contratante poderá efetuar a retenção na fonte dos tributos exigidos e elencados em legislação estadual vigente e pertinente.
- 5.4. É condição para processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente ao(s) objeto(s) regulamente fornecido(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no Art. 68 da Lei 14.133/21, e nos Arts. 6º e 7º do Decreto Estadual nº. 1278, de 17/02/2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4924, de 17/02/2011.
- 5.5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos apresentados em atendimento às exigências do subitem anterior, estiverem fora da validade, o pagamento ficará retido na fonte até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 5.6. O valor da Nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho de despesa, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência nos documentos ora citados será estabelecido um prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a contratada fazer a substituição.
- 5.7. A contratante, reserva-se ao direito de descontar da (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade(s) aplicada(s) durante o fornecimento do objeto.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade (s) ou inadimplência (s), sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária do valor inicial.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 6.1. A contratada deverá disponibilizar as 01 (uma) licença de uso vitalício e a 01 (uma) Subscrição para 24 (vinte e quatro) meses, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Instrumento de Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 6.2. As chaves de acesso às licenças deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Programas e Projetos – CPRP/CBMAP para o e-mail **cbmapnucleo@outlook.com**, acompanhadas da Nota Fiscal, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das **08h00min às 12h00min**, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias à entrega.
- 6.3. Os acessos aos Cursos deverão ser disponibilizados em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.4. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições



estabelecidas no instrumento de contrato.

6.5. Após a disponibilização dos acessos a solução tecnológica, essa deverá estar configurada com a devida assistência do suporte técnico da contratada.

6.6. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da empresa.

6.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades quando couber.

6.8. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21, o objeto deste instrumento será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: pelo representante da Coordenadoria de Programas e Projetos do CBMAP, através do e-mail indicado no item 11.2, para verificação da conformidade da quantidade do objeto;
- b) Definitivamente: por um profissional Engenheiro Civil, nomeado pela contratante, após a verificação das especificações técnicas, qualidade e quantidade, consequente aceitação, do objeto.

6.9. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido por servidor/fiscal designado para o Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.10. Será recusado o objeto desse Termo de Referência nos seguintes casos:

- a) Quando entregue com especificações diferentes das solicitadas;
- b) Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.11. A execução do referido objeto deverá atender rigorosamente as especificações técnicas elencadas no item 5 e na Proposta Comercial Anexa ao Processo SIGA 00009/FUNSEP/2024.

6.12. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da (s) pendência (s).

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega/disponibilidade do objeto desse Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.2. A função de acompanhar e fiscalizar a entrega do bem recairá sobre servidores do FUNSEP/SEJUSP, designados por Portaria da Presidência do FUNSEP, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

7.5. Durante o período de fornecimento do objeto, a contratada poderá manter preposto, aceito pela contratante, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação em comento.

8.1.2. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste instrumento.

8.1.3. Fiscalizar a entrega do objeto e a execução dos serviços de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência, através de comissão designados nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

8.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas.

8.1.5. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto



deste instrumento.

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

8.1.7. Comunicar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.1.8. Providenciar a declaração de responsabilidade fiscal e orçamentária, a fim de demonstrar que há adequação orçamentária e financeira para atender a despesa com o presente objeto.

8.1.9. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Iniciar e executar o curso dentro do período definido em programação constante na proposta apresentada.

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de utilização, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência.

8.2.3. em caso de descumprimento do prazo disposto no item 6.1 deste Contrato, a contratada ficará sujeita a aplicação das sanções previstas em Lei.

8.2.4. Prestar e disponibilizar os serviços à contratante de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente.

8.2.5. Durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, disponibilizar ao Contratante todas as atualizações (upgrade), tanto corretivas quanto evolutivas (novas funcionalidades), do software adquirido.

8.2.6. Pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, disponibilizar suporte técnico especializado ilimitado, para auxiliar o usuário/contratante nos processos de instalação, utilização e atualização do software AltoQi Eberick.

8.2.7. O suporte técnico deverá ser prestado da seguinte forma:

8.2.7.1. O serviço remoto de Suporte Técnico deverá ser prestado por uma equipe de especialistas e seu acesso é ilimitado e gratuito através do canal de internet QiSuporte, <https://suporte.altoqi.com.br/hc/pt-br>.

8.2.7.2. O prazo para resposta dos chamados abertos deverá ser de até 02 (dois) dias úteis para as versões atuais dos programas comercializados, disponibiliza também um pacote de 30 minutos mensais não cumulativos para o atendimento telefônico válidos durante a vigência do contrato, contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

8.2.7.3. O contato do suporte deverá ocorrer através dos números: (11) 2666-4920, (21) 2169-8725, (48) 3027-9000 e (48) 3239-7000, sendo que o horário de atendimento é de segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 (exceto feriados). Demais informações deverão estar disponíveis no endereço eletrônico <https://suporte.altoqi.com.br/hc/pt-br>.

8.2.7.4. Todos os acessos ao suporte técnico deverão utilizar os dados de LOGIN e SENHA repassados no processo de aquisição/contratação das licenças.

8.2.7.5. O suporte técnico destina-se a auxiliar o usuário de seus programas de engenharia nos processos de instalação, utilização e atualização.

8.2.7.6. Os serviços de suporte técnico devem compreender no mínimo as seguintes atividades:

- a) A instalação e reinstalação dos programas;
- b) O funcionamento dos comandos e recursos dos programas;
- c) O comportamento inesperado dos programas durante sua operação;
- d) A elaboração do “projeto tutorial” integrado aos programas.

8.2.7.7. Os serviços de Suporte Técnico deverão ainda, auxiliar o usuário na compreensão dos recursos disponíveis no programa.

8.2.7.8. Não cabe à equipe de Suporte Técnico aplicar diretamente esses recursos ao projeto do usuário, nem mesmo emitir opiniões sobre questões relacionadas ao projeto, configurações a valores a adotar para dados de entrada solicitados pelos softwares. Estes caracterizam importante etapa a ser definida pelo projetista.

8.2.7.9. Para questões voltadas à concepção do modelo ou a solução de problemas específicos será necessária a contratação de horas de consultoria do serviço de Suporte Especializado, através do endereço eletrônico <https://suporte.altoqi.com.br/hc/pt-br/articles/115006436467>.

8.2.8. Disponibilizar ao CONTRATANTE a título gratuito acesso a pelo menos 05 (cinco) horas de conteúdo com equipe especializada:



- a) Apresentação completa das aplicações e recursos;
- b) Follow-up para acompanhamento e esclarecimento de dúvidas.

8.2.9. Ainda, garantir acesso gratuito ao ambiente de cursos EAD da Contratada, que contenha conteúdo direcionado aos usuários.

8.2.10. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela contratante.

8.2.11. Assegurar a contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os Serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.

8.2.12. Prestar sem qualquer ônus para a contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços, sempre que a ela imputáveis.

8.2.13. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.

8.2.14. Responder, integralmente, pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.

8.2.15. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

8.2.16. Atender as solicitações do FUNSEP, que porventura ocorram, em caso dos serviços serem executados em desacordo com as especificações e condições pactuadas.

8.2.17. Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.2.18. Manter-se, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.2.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela contratante.

8.2.20. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.2.21. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do presente Termo de Referência.

8.2.22. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar os serviços prestados a contratante, razão pela qual a Empresa renúncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

8.2.23. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.2.24. Deverá indicar preposto para intermediação das solicitações, que poderão, sempre que possível, ser realizadas por meio de mensagens eletrônicas.

8.2.25. Arcar com todos os custos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

8.2.26. Durante a vigência do contrato deverá realizar atualizações diárias dos bancos de preços disponíveis no sistema.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do presente contrato. Somente poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio do Contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, não sendo admitido o pagamento de verbas retroativas sob qualquer pretexto.

9.2. As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato em conformidade com a Proposta inicialmente apresentada.

9.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto, a Administração do FUNSEP/AP poderá, resguardados os preceitos legais pertinentes, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência e multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez que comunicados oficialmente;
- b) Multa compensatória no percentual de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, caracterizando inexecução total do contrato, bem como, **suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos** pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a empresa que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Se recusar, injustificadamente, em retirar e receber a Nota de Empenho;
- g) Não apresentar situação regular, no recebimento da Nota de Empenho;
- h) Descumprir os prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

11.3. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração do FUNSEP/AP em relação a um dos eventos arrolados nos subitens anteriores, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. Além das penalidades anteriores citadas, a empresa ficará sujeita as demais penalidades referidas na Lei 14.133/2021.

11.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FUNSEP/AP e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.6. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante estabelecido na Lei 14.133/21.

11.7. As situações dispostas no art. 137 da Lei 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato:

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.



12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório em conformidade com o previsto no Art. 131, *caput*, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (CDC) e demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no Diário Oficial do Estado do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de **08/05/2024** e encerramento em **08/05/2026**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei 14.133 de 2021, quando seu objeto não for concluído nos termos deste contrato.

15.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá/AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes.

Macapá-AP, 08 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente via SIGDocs)
**FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP
CONTRATANTE**

Representante Legal
**MN TECNOLOGIA E
TREINAMENTO LTDA.
CONTRATADA**



processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 08 de maio de 2024.

SIDNEY DO MONTE FERREIRA

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0029/2024-SESA

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0029/2024-SESA

RAYANE DA SILVA SANTOS

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0029/2024-SESA

Protocolo 55467

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº
08/2024 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024.**

PROCESSO Nº 00900332419100062024

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**, com sede na Av. Anhanguera, 265, Bairro Buritizal, CEP 68902-005, na cidade de Macapá, no estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, neste ato representado pela Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AP nº 7.825, inscrito no CPF nº 094.600.788-85, portador da carteira de identidade nº 660660, expedida pela POLITEC AP - Polícia Técnico Científica do Amapá, no uso de suas atribuições, resolve modificar unilateralmente o contrato de gestão de desempenho 001/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente Termo de apostilamento tem como intuito corrigir erro material na elaboração da planilha de custo dos leitos no ANEXO II e nas parcelas do cronograma de desembolso, e desta forma, corrigindo o valor global, passando a constar da seguinte forma: O valor apurado conforme planilha anexada aos autos do processo nº 00900332419100062024, tipo de leitos:

Leitos UTI Geral: Dia 30,5; Valor 3.894,82; Leitos 20; Total: 2.375.840,20

Leitos Clínicos Adulto: Dia 30,5; Valor 1.695,45; Leitos 47; Total: 2.358.752,58

Valor total foi de R\$ 4.734.593,03 (quatro milhão setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e três centavos).

As despesas decorrentes deste APOSTILAMENTO correrão à conta dos recursos do CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do ano 2024/2025. Desta forma, altera-se o, corrigindo os valores e passando a constar da seguinte forma:

DESPESA 2024: 1 parcela: fevereiro; valor 2.367.296,52, 2, parcela: março; valor 4.734.593,03, 3 parcela: abril; valor 4.734.593,03, 4 parcela: maio; valor 4.734.593,03, 5 parcela: junho; valor 4.734.593,03, 6 parcela: julho, valor 4.734.593,03, 7 parcela: agosto; valor 4.734.593,03, 8 parcela: setembro; valor 4.734.593,03, 9 parcela: outubro; valor 4.734.593,03, 10 parcela: novembro; valor

4.734.593,03, 11 parcela: dezembro; valor 4.734.593,03, Valor Total Despesa 2024 R\$ 49.713.226,82.

DESPESA 2025: 12 parcela: janeiro; valor 4.734.592,78, 13 parcela: fevereiro; valor 2.367.293,76, Valor Total Despesa 2025 R\$ 7.101.886,54.

valor total de concessão de atualização monetária entre 2024 e 2025 é de R\$ 56.815.113,36 (cinquenta e seis milhões e oitocentos e quinze mil e cento e treze reais e trinta e seis centavos). Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Macapá/AP, 08 de maio de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 55568

**Secretaria de Justiça e Segurança
Pública**

**PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 24/2024-UCC/
FUNSEP**

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP No 7.860, 17/02/2023), **RESOLVE:**

1. Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO Nº 37/2024-FUNSEP**, referente ao Fornecimento de 01 (uma) Licença de Uso Vitalício do Software ALTOQI EBERICK VERSÃO INFINITY GOV 2023, com treinamento e atualização (SSA) para 24 (vinte e quatro) meses, desenvolvidos pela MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, visando atender o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, órgão integrante do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP/AP, Eixo enfretamento a Criminalidade Violenta (ECV), Repasses 2019 e 2020. Vinculado ao Processo SIGA nº 00009/FUNSEP/2024. Os servidores a seguir discriminados:

CBMAP:

- **EDSON IGREJA BENTES- PRESIDENTE** - Matrícula nº 1130455;

- **GREGE NASCIMENTO- MEMBRO** - Matrícula nº 1113984;

2. Os fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio toda as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art. 117 c/c Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3. A comissão será assessorada pelo servidor do Setor de Patrimônio do FUNSEP/SEJUSP:

RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO - Matrícula

nº 0099116-3-04; As decisões e as providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deste Contrato deverão ser informadas a UCC/CAF, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes junto ao Gestor Institucional da SEJUSP/FUNSEP-AP.

4. Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício e por necessidade de serviço, desde que devidamente motivado.

5. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato e permanecendo as atribuições dos fiscais nomeados até o término de sua vigência contratual.

6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

7. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de maio de 2024

(assinatura Eletrônica via SIGDOCS)

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL. PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 55536

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024-FUNSEP

Processo SIGA nº 00009/FUNSEP/2024 PRODOC nº 0023.0279.1896.0029/2024-FUNSEP/SEJUSP. Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 00009/2024-FUNSEP e seus anexos. Objeto: Fornecimento de 01 (uma) Licença de Uso Vitalício do Software **ALTOQI EBERICK VERSÃO INFINITY GOV 2023**, com treinamento e atualização (SSA) para 24 (vinte e quatro) meses, desenvolvidos pela MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, visando atender o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, órgão integrante do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP/AP, Eixo enfrentamento a Criminalidade Violenta (ECV), Repasses 2019 e 2020. Vinculado ao Processo SIGA nº 00009/FUNSEP/2024. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713; PT-0046, Ação: 2255, ND: 449040 e 339040, Empenhos nº: 2024NE00038 de 29/04/2024, no valor de R\$ 36.404,00 e 2024NE00039 de 29/04/2024, no valor de R\$ 14.560,00 no valor total de R\$ 50.964,00 (Cinquenta mil novecentos e sessenta e quatro reais). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 08/05/2024 e encerramento em 08/05/2026. Empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.984.954/0001 74. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 55532

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2023-SEJUSP

Processo PRODOC nº 0023.0279.1243.0030/2023 -

CAF /SEJUSP - Processo SIGA nº. 00054/PGE/2020, Objeto: O presente Apostilamento tem por objeto a **RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**, item 1.1 e **CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**, item 3.1, alínea b, quanto aos dados da Modalidade da Licitação do instrumento contratual item.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1. Por esta Cláusula, onde se lê na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL**, item 1.1: “**Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023 - CLC/PGE**”. 2.2. **Leia-se: “Termo de Dispensa nº 00006/2023-SEJUSP/AP”**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES 3.1. Por esta Cláusula, onde se lê na **CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**, item 3.1, alínea b: “**Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023 - CLC/PGE**”. 3.2. **Leia-se: “Termo de Dispensa nº 00006/2023-SEJUSP/AP**”.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO 4.1. **Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições contratuais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito. Por estarem justos e de acordo com os termos da presente Apostila, assinam o mesmo depois de lido e achado em ordem pelos Contraentes**

Contratada: EMPRESA FIRE EAGLE ARMORY, CNPJ nº ° 11.119.634/0001-84. **Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 09 de maio de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL PC/AP

Secretário de Estado e Segurança Pública

Protocolo 55572

Secretaria de Transporte

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
- SETRAP

LICENÇA PRÉVIA

Torna Público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Município de Vitória do Jari - SEMMAT/ AP, Licença Prévia 002/2024 destina-se à atividade de construção de uma rampa em concreto armado, na margem do rio Jari, no Município de Vitória do Jari/AP, com validade de 01 (um) ano a contar de 15 de abril de 2024, estando em conformidade com a resolução nº